

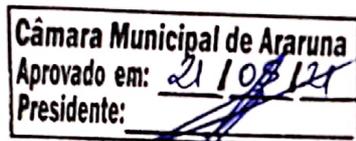


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

“Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)”

Projeto de Lei nº 013/2021

Autor: Vereador Iran Pontes do Nascimento



Concede Título de Cidadã Ararunense, a Senhora
LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA
BELMIRO, e dá outras providências.

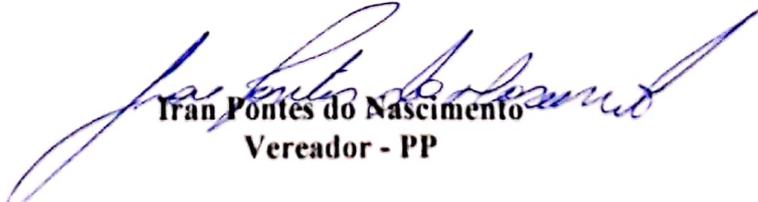
A Mesa da Câmara Municipal de Araruna/PB, no uso das atribuições legais, em consonância ao que preconiza o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araruna aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, conceda-se título de Cidadã Ararunense a Senhora **LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO**, natural de Campina Grande/PB e residente na cidade de Araruna desde 25 de junho de 2009.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e/ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araruna/PB, em 09 de Abril de 2021


Iran Pontes do Nascimento
Vereador - PP

Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro, filha de Elisa Maria Alves Honorato Ferreira e Everaldo Oliveira Ferreira (in memoriam) , nasceu em Campina Grande – PB no dia 09 de maio de 1993, filha primogênita de três irmãs, no mesmo ano mudou-se para Tangará-RN.

Aos 9 anos, em setembro do ano de 2003 ficou órfã de pai, após um trágico acidente veicular, o que deixou toda uma família triste, mas com grande temor a Deus, seguiram em frente. Aos 12 anos, em 2005 após o casamento de sua mãe com Luiz Barbosa de Lima, mudou-se para Natal- RN.

Em 2008, conheceu Araruna, encontrou aqui uma cidade hospitaleira de clima agradável e ameno, de belas paisagens com um povo acolhedor e de bom coração, sentiu-se em casa.

Aos 16 anos, em 25 de Junho de 2009 casou-se com Iann Lennon Gomes Belmiro, desde então morou na cidade de Araruna, no ano de 2013 deu à luz a sua primogênita: Ilanna Lis Honorato Belmiro, que foi uma benção de Deus em suas vidas.

Em 2016, tornou-se secretaria do curso de Odontologia na Universidade Estadual da Paraíba, já em 2017, após a tragédia com sua cunhada Isabella Gomes Belmiro, deu à luz prematuramente ao seu segundo filho: Caio Luiz Honorato Belmiro. Em, 2018 tornou-se técnica de laboratório ainda na Universidade Estadual da Paraíba, onde trabalha até os dias atuais. Desde 2019 é graduanda de Educação Física, pela Faculdade São Luís.

Desde que se mudou para nossa cidade, prestou serviços comunitários, inclusive ações no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Isabella Gomes Belmiro, o mesmo cujo nome é em homenagem a sua cunhada, que prestou serviços memoráveis a comunidade Ararunense.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

IANN LENNON GOMES BELMIRO

CPF

081.572.264-01

LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO

CPF

062.654.514-56

MATRÍCULA

100206 01 55 2013 2.00045 185 0018417 05

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

IANN LENNON GOMES BELMIRO, DIVORCIADO, NASCIDO EM PRIMEIRO DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA (01/10/1990), NATURAL DE ESPERANÇA-PB, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHO DE EDVAL BELMIRO DA SILVA E DE IVANDA MARIA GOMES COSTA SILVA. LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO, DIVORCIADA, NASCIDA EM NOVE DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (09/05/1993), NATURAL DE CAMPINA GRANDE-PB, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHA DE EVERALDO OLIVEIRA FERREIRA E DE ELISA MARIA ALVES HONORATO FERREIRA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE

DIA

12

MÊS

01

ANO

2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

NADA CONSTA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

CASAMENTO CELEBRADO EM DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO CONFORME PROVIMENTO 63/2017 CNJ, ART. 6º § 3.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 28 de Fevereiro de 2020, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.
Certidão lavrada por Paula Zorzolli Freitas - Escrevente Autorizada do Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio Grande - 2ª Zona, o(a) qual assinou eletronicamente aos 27 de Fevereiro de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Rio Grande - 2ª Zona - RS
Ricardo Fernandes Rezende - Oficial
Rua Luiz Lorea, 585 - CEP: 96200350
E-mail: rrezende@tjrs.jus.br
Tel: (53) 3231-9288

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

Geovana Oliveira de Alcantara e Souza
Cacimba de Dentro
GEOVANA OLIVEIRA DE ALCANTARA E SOUZA -
OFICIALA SUBSTITUTA

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 37,60
Valor recebido pela materialização: R\$ 48,21

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual nº 12.692/2006):
Selo Digital: 048700190000124804

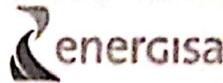
A validade dos selos digitais poderá ser consultada
no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Selo Digital: AJF23672-VB5M
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



LUÍZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO
 FAZ LAGOA DANTAS - D-V - AREA RURAL
 ARARUNA / PB CEP: 58233-000 (AO: 82)



CPF: CA/PJ/RAND: 003.394.014-88

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1
 Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICA
 Retivo 18 - 02 - 187 - E173 Nº Medidor 00033786260

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/2138692-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021386928

VALOR DA FATURA R\$ 60,72	VENCIMENTO 01/02/2021
REFERÊNCIA Jan / 2021	CONSUMO 74kWh 3,89 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

DESCRIPTIVO									
CCI	Descrição	Quant	Tarifa ou Tributos	Valor Base Calc (R\$)	Alig ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo em kWh	74	0,779120	57,65	57,65	25	14,41	43,98	0,29
0601	Adic. B. Amarela			1,37	1,37	25	0,34	1,04	0,01
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0607	CONTRIB. LL.M.P. B/LICA			1,70	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL	60,72	59,02	14,75	45,02	0,30	1,39
Tarifa s/ Tributos	0,582110						

RESERVADO AO FISCO 6966.bd78.d7db.ab04.8cc6.617a.bcdaf.37cc.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
LEITURA	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	%
Anterior 01/01/21	20200	Serviços de Util. de Energia - PE	17,03	28,04
Atual 25/01/21	20274	Cobrança de Energia	19,79	30,95
Consumo	74 kWh	Serviço de Transmissão	3,22	5,30
Período	18 dias	Encargos Setoriais	2,55	4,20
Constante do medidor	1	Impostos Diretos e Encargos	19,12	31,50
		Outros Serviços	0,00	0,00
		Total	60,72	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2020) R\$0,00

PRÓXIMA LEITURA
24/02/2021

ÍNDICADORES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 11/2020 - Consulta Anual)

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	11,74	0,00	23,48	46,96	NOMINAL 220
Velocidade de atendimento em energia - FIC	7,87	0,00	15,74	31,48	CONTRATADA
Duração de maior interrupção de energia no período - DMC	8,49	0,00			LIMITE INFERIOR 207
Duração de maior interrupção de energia em alta tensão - DIC					LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

Declaração de Qualidade Anual de Clientes - Conforme previsto na Lei 12.007 de 05 de junho de 2009, informamos a seguinte situação: a qualidade dos serviços prestados no período de energia elétrica desta unidade consumidora, avaliada no mês de 01/01/21, não ficou dentro do limite estabelecido para a categoria de consumidores dos consumidores de distribuição de alta tensão, os quais deverão manter o nível de qualidade de serviço, o qual não poderá ser inferior ao estabelecido para a categoria de consumidores de distribuição de baixa tensão.

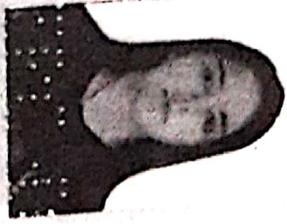
- Para preservar a saúde a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e WhatsApp (82) 99135-9543

- Excluído do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Resolução de Conselho Inf. nº 19/2018 da Receita Federal, o percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento caso não seja

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CRIMINAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, AF

V-02
P-019



Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.790.434 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2020

NOME LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO

FILIAÇÃO EVERALDO OLIVEIRA FERREIRA ELISA MARIA ALVES HONORATO FERREIRA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 09/05/1993

DOC ORIGEM CASAM N.18417 FLS.195 LIV.B-45 CARTORIO CACIMBA DE DENTRO-PB

CPF 062.654.514-56

LEI Nº 7.378 DE 23/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1993	Nº INSCRIÇÃO 0411 4092 1236	D.V.	ZONA 020	SEÇÃO 0271
MUNICÍPIO / UF ARUNA/PB	DATA DE EMISSÃO 05/07/2017			
JUIZ ELEITORAL				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA
BELMIRO

Inscrição: 0411 4092 1236
UF: PB Zona: 0020 Seção: 0271



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nó Lima)"

Recebido em: 1
21/04/21
G. [assinatura]

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PRESIDENTE: Vereador Luis da Silva Martiniano

VICE PRESIDENTE: Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior

RELATOR: Vereador Cícero Odon de Macedo Filho

Câmara Municipal de Araruna-PB, em 20/04/2021

Parecer Nº 013/2021 Parecer ao Projeto de Lei Nº 013/2021

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI nº 013/2021, DE INICIATIVA DO VEREADOR IRAN PONTES DO NASCIMENTO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ARARUNENSE A SENHORA LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De autoria do vereador Iran Pontes do Nascimento; neste referido projeto de lei, verificamos que trata-se de matéria apresentada que é de natureza legislativa, obedecendo aos tramites e competências pertinentes ao exercício do cargo de vereador.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei nº 013/2021, onde deve-se este tramitar de acordo com o regimento interno desta casa legislativa.

Este é o parecer apresentado pelo relator desta comissão, vereador Cicero Odon de Macedo Filho; Devendo-se o respectivo projeto de lei obedecer aos tramites do regimento interno desta casa legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

“Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nó Lima)”

Relator:

Vereador: Cicero Odon de Macedo Filho

Presidente:

Vereador: Luis da Silva Martiniano

Vice Presidente:

Vereador: Jose Humberto da Costa A. Junior



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei N° 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 26 de Maio de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

011/2021 - GAB-PREF
PODER EXECUTIVO

DENOMINA DE "PROFESSORA MARIA INÊS FIALHO DA COSTA" A PRAÇA PÚBLICA QUE CONTEMPLA A BIBLIOTECA DO SESC NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializada a denominação da Praça que contempla a Biblioteca do SESC no Município de Araruna/PB, como sendo "PROFESSORA MARIA INÊS FIALHO DA COSTA".

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 26 DE MAIO DE 2021.

Costa Araújo
Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 013/2021 GAB/PREF
LEIAN FONTES DO NASCIMENTO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ARARUNENSE, A SENHORA LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Neste ato, concede-se título de Cidadã Ararunense a Senhora LUIZA ALVES HONORATO FERREIRA BELMIRO, residente em Campina Grande-PB, e reside na cidade de Araruna-PB desde junho de 2009.

Art. 2° - A presente honraria será entregue em solenidade pública, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 26 DE MAIO DE 2021.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 014/2021 - GAB/PREF
AUTOR: VEA. JOSÉ HUBERTO DA COSTA ARAÚJO JUNIOR.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO VALE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de RAUL CÂMARA DA COSTA, a rua "A" situada ao lado esquerdo de quem entra no loteamento, que vai do lote 01 até o lote 34, e do lado direito de quem entra no loteamento, indo do lote 35 até o 79.

Art. 2° - Fica denominada de ESTELA MÁRYS DE MOURA CÂMARA, a rua "B" que se encontra ao lado esquerdo de quem entra no loteamento, e vai do lote 38 até o lote 79, e do lado direito de quem entra no loteamento, vai do lote 80 até o 136.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 26 DE MAIO DE 2021.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 012/2021 - GAB-PREF
AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA- PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 33, 34 e 42 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: